

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3266-1755 ou para o e-mail pref.compras@netceu.com.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 –M.C.A. – Forma Presencial

OBJETO: Contratação de empresa para execução das seguintes obras:

Lote 1 – Execução de cercamento (mureta, muro, cerca e alambrado) da Escola Municipal Tancredo Neves;

Lote 2 — Execução de cercamento e implantação de gramado sintético na área do playground da Praça Luiz Carlos Ruaro

DATA E HORA DA ABERTURA: 26 DE ABRIL DE 2019 às 08:30 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:			<u>.</u>
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
			•
TELEFONE:			<u>.</u>
E-MAIL:			<u>.</u>
PESSOA CONTATO: Acusamos o recebimento condições de participações e forne	do edital da referida licitaçã	ão e tomamos conheci	imento das
Atenciosamente,			
-	Carimbo do CNPJ	_	
-	Assinatura e nome	_	

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - M.C.A.

PROCESSO Nº 98

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de **Menor preço por Lote**, sob regime de **Empreitada por preço global**, e será regida pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 001/2015;

Observação quanto a participação:

- a) A presente licitação atende ao contido na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na Lei Complementar Municipal nº 001/2015, e destina-se a participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI);
- b) As ME, EPP e MEI, sediadas no Município de Céu Azul, terão prioridade de contratação sobre as empresas de outras localidades, com o pagamento de valor de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Em conformidade com o Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014.

02. INSTAURADOR

- O Município de Céu Azul, ora denominado licitador, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços**, às **08:30 horas do dia 26 de ABRIL de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul, sita à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, através da comissão de licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, a qual procederá o julgamento da documentação e das propostas para execução da obra e/ou dos serviços objeto do presente edital.
- 03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO
 - O3.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de Empreitada por preço global, tipo de **Menor Preço Por Lote**, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

OBJETO/Lote nº. Contratação de empresa para execução das seguintes obras:

- Lote 1 Execução de cercamento (mureta, muro, cerca e alambrado) da Escola Municipal Tancredo Neves:
- Lote 2 Execução de cercamento e implantação de gramado sintético na área do playground da Praça Luiz Carlos Ruaro

<u>Lote 1: Execução de cercamento (mureta, muro, cerca e alambrado) da Escola Municipal Tancredo Neves;</u>

- * Local da Obra: Escola Municipal Tancredo Neves, Rua Niterói, Esquina com Rua Manaus Bairro Parque Verde;
- * Prazo de Execução do Lote nº. 1 : 60 (sessenta) dias.
- * Preço Máximo do Lote nº. 1 : R\$ 79.735,78

Lote 2 – Execução de cercamento e implantação de gramado sintético na área do playground da Praça Luiz Carlos Ruaro

- * Local da Obra: Rua Curitiba , Quadra 192 Lotes 01-B-1 Praça Luiz Carlos Ruaro
- * Prazo de Execução do Lote nº. 2 : 60 (sessenta) dias.
- * Preço Máximo do Lote nº. 2: R\$ 39.997,74

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

3.2 Entende-se por obra e/ou serviços semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de edificação previsto no objeto deste edital equivalente ou superior a :

Construção Civil

- 3.3 A proponente deverá comprovar, que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, executou(aram), pelo menos, uma obra semelhante à especificada no objeto. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: obra que compreenda a execução de construção civil.
- 3.4 O prazo para início da obra e/ou dos serviços será imediato após a emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura.

04. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a(s) obra(s) objeto deste edital correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES UTILIZADAS

Lote 1

órgão	Nome Cat. Econ.	Cód Cat.Econ	Fonte	Despesa
Secretaria de Educação	Escolas/Colégios	4.4.90.51.00	0	4419

Lote 2

órgão	Nome Cat. Econ.	Cód Cat.Econ	Fonte	Despesa
Secr. Viação, Obras, Urbanismo, e	Praças, Parques e Bosques	4.4.90.51.02	0	4420
Transporte				

05. AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O5.1 A documentação completa com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada e adquirida no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial, ou ser obtido diretamente no site de internet da prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122.

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 06.1 Poderá participar da presente licitação:
 - 06.1.1 Empresa cadastrada no setor de cadastro da contratante, com certificado de cadastro em vigência na data de apresentação das propostas; e/ou, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e mediante a apresentação dos documentos para a formalização do cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;
 - 06.1.2 Empresa cadastrada em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas e em conformidade com o solicitado na Lei 8666/93.
 - 06.1.3 Proponente com capacidade de execução, igual aos termos fixados no subitem 03.2;

06.1.4 Poderá participar da presente licitação exclusivamente <u>Micro Empresas e Empresas de</u> <u>Pequeno Portes, MEI;</u>

06.2 Estão impedidos de participar da licitação:

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

- 06.2.1 O autor do projeto básico ou executivo da obra e/ou dos serviços referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
- 06.2.2 Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra e/ou dos serviços referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente ou responsável técnico;
- 06.2.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 06.2.4 Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal*, *estadual ou municipal*) e/ou suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal*, *estadual ou municipal*).

06.2.5 Empresas que não sejam Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte;

06.3 Não será admitida a participação de consórcio de empresas.

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- O7.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- O7.2 A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os envelopes:
 - a) ENVELOPE Nº 1 HABILITAÇÃO,
 - b) ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS.
- 07.3 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
TOMADA DE PREÇOS №/ – M.C.A.
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
DATA:/

	RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
	MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
	TOMADA DE PREÇOS Nº/ – M.C.A.
	ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
	DATA:/
_	

- 07.4 Após o horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.
- O7.5 A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.
- 07.6 A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

08. ELEMENTOS INSTRUTORES

- 08.1 São parte integrante deste edital os seguintes elementos:
 - carta-proposta de preços (Modelo nº 01);
 - declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02);
 - carta-credencial (Modelo nº 03);
 - declaração de recebimento de documento (*Modelo n° 04*);
 - atestado de visita (Modelo nº 05); ou Declaração Formal de Dispensa de Visita (Modelo nº 05.1)

CRU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

- Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (Modelo nº. 06)
- Modelo de planilha de serviços (*Modelo n°07*);
- Modelo de cronograma físico-financeiro (Modelo nº 08);
- Minuta de contrato de empreitada (*Modelo nº 09*);
- Modelo de declaração de Micro empresa ou empresa de pequeno porte (Modelo nº 10)
- Modelo de Declaração de Nepotismo (Modelo nº 11);

ANEXOS:

- Projetos básicos Desenhos técnicos / Pranchas;
- Memorial Descritivo,
- Planilha Orçamentária,
- Cronograma físico-financeiro;

09. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Os documentos deverão estar preferencialmente ordenados em um volume contendo um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

- 09.1 **Certificado de Cadastro**, em vigência na data da apresentação das propostas, conforme exigência do **subitem 06.1.1 ou 06.1.2**:
- 09.2 **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão simplificada;
- 09.3 Documento de inscrição no CNPJ;
- 09.4 **Negativa Federal** mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos de tributos** e a **certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União** emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa ou **Certidão Negativa Conjunta**;
- 09.5 **Negativa Estadual** mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos de tributos estaduais** emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa
- 09.6 **Negativa Municipal** mediante a apresentação de **certidão negativa** emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda Municipal da sede da empresa;
- **09.7 Negativa FGTS -** Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF
- **09.8** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo nº 02.
- **09.9 Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (não serão aceitos documentos com data de emissão superior a 90 (noventa) dias).
- **09.10** Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 04*);
- 09.11 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Modelo nº. 06)
- 09.12 **Atestado de Visita Técnica** (Modelo nº 05), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (45)3266-1122 ramal 2014,

011

Declaração Formal de Dispensa de Visita (Modelo nº 05.1) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

- 09.13 Prova de registro da **empresa** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou CAU
- 09.14 Prova de registro do **engenheiro responsável** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou CAU;



Estado do Paraná

 $Av.\ Nilo\ Umberto\ Deitos\ n^o\ 1426-Centro\ -\ CEP\ 85840-000$ Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

- 09.15 **Certificado(s) de Acervo Técnico**, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(*is*) técnico(*s*) da empresa, no(s) qual(is) conste(em) o(s) tipo(s) de obra(s), igual(*is*)/similar(*es*), e ainda, a identificação, a área, o tipo de fundação, tipo de estrutura, tipo de base e outros pertinentes, em conformidade com o solicitado no **subitem 03.2**
- 09.16 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s), pela execução da obra, e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social
- 09.17 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2012.)
- **09.18** Declaração de Nepotismo (modelo nº 11)
- 09.19 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela comissão de licitação na reunião de recebimento e abertura das propostas, ou publicação em órgão de impressa oficial, e deverão estar com o prazo de validade em vigor.
- 09.20 Em caso de dúvidas quanto a documentação apresentadas a Comissão poderá efetuar diligência, para verificar a autenticidade dos documentos, como: consultadas via internet, ou solicitar a apresentação dos documentos originais pelo licitante para conferir sua autenticidade.
- 09.21 Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. Os documentos deverão preferencialmente ordenados em um volume com um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

10.1 <u>Carta-proposta de Preços (para cada lote)</u>

A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, conforme Modelo nº 01, em anexo, e deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, "e-mail" e o CNPJ da proponente;
- b) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução da obra e/ou dos serviços em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

10.2 Planilha de Serviços (para cada lote)

A planilha de serviços deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, conforme Modelo n° 07, em anexo, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, obra e projeto;



Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

- c) data;
- d) item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário (material e mão-de-obra), preço parcial (material e mão-de-obra), subtotal e total geral;
- e) Nome, assinatura e número do registro no CREA/CAU do engenheiro e assinatura do representante legal.

10.2.1 Preços Unitários

- 10.2.1.1 Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços, em conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador. Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária do licitante e a planilha da empresa proponente, não somente em relação ao preço global e subtotais, mas também em relação ao preço unitário de cada serviço, a descrição dos serviços e seus quantitativos.
- 10.2.1.2 Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem de solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.
- 10.2.1.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela comissão de licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra e/ou dos serviços.
- 10.2.1.4 As composições de preços, referidas no **subitem 10.2.1.3**, deverão ser entregues a comissão de licitação no prazo improrrogável de 5 (*cinco*) dias após o recebimento da solicitação.

10.2.2 Quantidades

- 10.2.2.1 A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser determinadas pela proponente e **serão de inteira responsabilidade da mesma**. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente argüir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, o preço global proposto.
- 10.2.2.2 A contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

10.3 Cronograma Físico-Financeiro (para cada lote)

- 10.3.1 Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme Modelo nº 08, em anexo, devidamente preenchido, e com o nome, assinatura e número do registro no CREA/CAU, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro.
 - 10.3.1.1 Se considerar necessário e com vistas à assinatura do contrato, o licitador poderá ajustar com a proponente vencedora o cronograma físico-financeiro, caso constate qualquer desequilíbrio físico-financeiro ou incorreção.
- 11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS



Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

- 11.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 11.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, plantas, especificações e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 12.1 No dia, na hora e no local fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os 2 (*dois*) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá à abertura dos **envelopes nº 1**, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas.
- Juntamente com o recebimento dos **2** (*dois*) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e/ou sócio, e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Modelo nº 03, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.
- 12.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 12.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1** e **nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.
- 12.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, desde que não altere a substância da sua oferta.
- 12.6 Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital "fac-simile" e outros*).
- 12.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao **subitem 12.2**.
- Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
- 13.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 13.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Serão abertos os **envelopes nº 2**, dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

- 14.2 Os envelopes **nº 02**, Proposta de Preços, dos proponentes inabilitados, ficarão a disposição dos mesmos pelo prazo máximo de 6 meses. Após este período os mesmos serão incinerados.
- Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1 A comissão de licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente.
- 15.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE
- 15.3 Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprido o exigido no edital, apresentar o menor preço global por lote, exceto para as ME, EPP e MEI, sediadas no Município de Céu Azul, terão prioridade de contratação sobre as empresas de outras localidades, com o pagamento de valor de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Em conformidade com o Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Assim quando o menor preço obtido não for de ME, EPP, MEI sediada no Município de Céu Azul, se verificará se alguma ME, EPP ou MEI de sediada no Município encontra-se na margem de 10% do menor preço obtido. Existindo ME, EPP ou MEI de sediada no Município com proposta na margem de 10% essa será contratada, pelo preço por ela apresentado. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e tecnológico local em conformidade com a legislação;
- 15.4 A comissão de licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço global corrigido, quer seja para mais ou para menos.
- Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços, a não ser que seja evidente que o valor errado é o preço unitário, sendo então tomado como referência o preço total do item;
- 15.6 Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, com planilha contendo itens ou estando fora em desconformidade com a planilha estabelecida ao projeto, ou que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 15.7 Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 15.8 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela comissão de licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.
 - 15.8.1 Preços manifestamente inexeqüíveis, são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
 - 15.8.2 Consideram-se manifestadamente inexequíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos valores globais, das propostas, superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pelo licitador, ou
 - b) Valor global orçado pelo licitador.



Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

- No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 15.10 À comissão de licitação é facultada, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.
- 15.11 Se todas as proponentes forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 15.12 A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "e-mail" e publicação no Diário Oficial ou equivalente).

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 16.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- A execução da obra dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.
- A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato de empreitada, modelo nº 08.
- 16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

17 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. RECURSOS

- 18.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.
- 18.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela comissão de licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.
- 18.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.
- 18.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

19 PRAZOS

- 19.1 O prazo de execução da obra será contado a partir da emissão da **Ordem de Serviço.**
- 19.2 Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:
 - 19.2.1 houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;
 - 19.2.2 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanchas, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas.

 O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.
 - 19.2.2.1 Enquanto perdurar a paralisação da(s) obra(s) por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à(s) obra(s) contratada(s), não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.
 - 19.2.2.2 Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas de sua ocorrência.
 - 19.2.2.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.
 - 19.2.2.4 Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

20 PENALIDADES



Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

- 20.1 multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);
- 20.2 multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- 20.3 multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.4 suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 20.5 a multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas;
- 20.6 As sanções previstas nos subitens 20.1 a 20.4 inclusive, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

21 RESCISÃO

- A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
 - 21.1.1 quando a contratada falir ou for dissolvida;
 - 21.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
 - 21.1.3 quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;
 - 21.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (*trinta*) dias.
- 21.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.
- 21.3 E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

- A fiscalização da execução da obra será feita pelo Departamento de Engenharia da Administração Municipal e pela Secretaria Municipal da Educação para o Lote 1 e pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, para o lote 2;
- 22.2 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:
 - a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;
- 22.3 A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

- Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93.
- Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída em conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra, e será assinado pela fiscalização.
- 22.6 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido ao recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514, de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 23.2 A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 23.3 Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras (*NRs*) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei nº 6.514, de 22/12/77.
- 23.4 A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.
- 23.5 A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante.
- 23.6 Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

24. MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 24.1 Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.
- 24.2 Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização antes de sua aquisição ou confecção.
- 24.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

25. PAGAMENTO

- 25.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme medição realizada pelo Departamento de Engenharia, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.
- 25.2 O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

 a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas;

Observações que deverão constar na Nota Fiscal:

Número da Tomada de Preços Número do Contrato Número da Medição

- b) a liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
 - (i) ART de execução devidamente quitada;
- c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - (i) Termo de recebimento provisório;
 - (ii) Comprovação do recolhimento do INSS;
 - (iii) Comprovação do recolhimento do ISS/QN;

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 26.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
- A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- A contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pela contratante.
- 26.6 Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.
- A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 26.11 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalente.

Céu Azul, 8 de abril de 2019.

GERMANO BONAMIGO Prefeito Municipal



Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 01

(razão social, endereço, telefone, "e-mail" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar uma proposta para cada lote que for participar)

Local, de
À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº/ – M.C.A.
LOTE N°
Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S ^{as} nossa proposta de preços relativa à execução(descrição do objeto), LOTE N°, da licitação em epígrafe.
O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$
O prazo de execução do objeto é de () dias a contar da data da assinatura do termo do contrato de empreitada.
O prazo de validade da proposta de preços é de (_mínimo 60 dias) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.
Atenciosamente,

(carimbo, nome, assinatura do representante legal)



Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação	
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº	/ – M.C.A.
<u> </u>	nte Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes prometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e de 1993, e suas alterações.
	<i>Local</i> , de
	(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade, número e órgão emissor)



Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 03

CARTA-CREDENCIAL

<i>Local</i> , de
À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº – M.C.A.
Prezados Senhores,
O abaixo assinado,, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a V. S ^{as} que o senhor, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.
Atenciosamente,
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(nome e assinatura do representante legal)
Obs.: firma reconhecida do responsável legal



Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Tomada de P	reços n°/ – M.C.A.
Objeto: (descrição do d	objeto)
constituído da propone	da presente, senhor, representante legalmentente, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa ramencionada, relacionada no item 08.1 do Edital em apreço.
	(<i>Local</i>), de
	(carimbo, nome, assinatura)



Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 05

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.	: Tomada de Preços n°/ – M.C.A.
Objeto	: (descrição da obra)
	Declaramos que o Senhor(a), CREA/CAU nº representante da proponente CNPJ:, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto nada de Preços em epígrafe, e tomou as informações necessárias para a perfeita elaboração da proposta de execução da obra.
	(<i>Local</i>), de
	(carimbo, nome, assinatura do responsável pelo licitador)
	(carimbo nome assinatura do envenheiro/araviteto da proponente)



Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 05.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Γomada de preço n°	/20
Objeto:	
Nome da Empresa:	
CNPJ n°:	
Endereço:	
Fone:	
Fax:	
E-mail:	
	da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente
•	EA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto
	o conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo
	or esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que
ensejem avenças técnica	s e/ou financeira para com a Contratante.
(X D 1	
(<i>Local</i>), d	e de
	(carimbo, nome, assinatura do engenheiro/arquiteto da proponente)
	(Carinoo, nome, assinatara ao engenneiro/arquiteto da proponente)
	(carimbo, nome, assinatura do responsável legal da empresa)



Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 06

Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal

Ref.	: Tomada de Preços n°/ – M.C.A.
Objeto	o: (descrição do objeto)
demais encont	A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade nº:/, por seu entante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e s legislações pertinentes, que, nos termos do \$ 6º do artigo 27 da Lei nº: 6.544, de 22 de novembro de 1989, tra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
	XIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a es de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos)"
	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
	Local e Data
	(Assinatura do proponente) (Carimbo da empresa)



Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 07

PLANILHA DE SERVIÇOS

(apresentar uma Planilha para cada lote que for participar)

REF: T	OMADA DE PREÇOS N°	/ – M.C	C.A.					
LOTE	N°							
PROJE PROPC	E/OU SERVIÇOS :							DATA://2019
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço unitário	Preço parcial	SUB- TOTAL	TOTAL	

(carimbo, nome, assinatura do representante legal)

(carimbo, nome, assinatura e número do registro no CREA/CAU)



Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 08 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(apresentar uma Planilha para cada lote que for participar)

REF: T	OMADA DE PREÇOS N°/ – M.C.A	•						
LOTE	N°							
	CÍPIO : E/OU SERVIÇOS : DNENTE :							Folha:/_
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL ITEM	%	
1								1

						TOTAL	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	ITEM	%
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
	TOTAL GERAL						
	PORCENTAGEM						
	TOTAL ACUMULADO	·					

(carimbo, nome, assinatura do representante legal)

(carimbo, nome, assinatura e número do registro no CREA/CAU



Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 09

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA

REF.: EDITAL I	DE TOMADA DE PREÇOS Nº /
CONTRATO Nº	/
	Contrato de Empreitada que entre si celebram o Município de e a empresa , na forma abaixo:
CONTRATANT	Município de , Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua , inscrito no CNPJ/MF n° , neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, , residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° e do CPF/MF sob n° , e
CONTRATADA	: .
	CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
e Lei nº 9.648/98 em consonância c CONTRATANTE executar o objeto memoriais e na d	O objeto do presente contrato, licitado nos termos da Lei n° 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, é a execução, sob regime de empreitada por preços global, a preços fixos e sem reajuste da(o), com os projetos, especificações e/ou memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pela E. O local do objeto foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que se declara em condições de o do presente contrato em estreita observância com o indicado nos projetos, nas especificações e/ou locumentação levada a efeito pela Licitação através do Edital de Tomada de Preços nº / ne homologada pela CONTRATANTE em / /
	CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
de conhecimento	Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e/ou memoriais, onente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação ie.
	CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR
	O preço global para a execução do objeto deste contrato a preços fixos e sem reajuste é de R\$ r diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme Planilhas de Serviços.
	CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação
	CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
	A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços, objeto deste Contrato,

inteiramente concluídos em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

 $Av.\ Nilo\ Umberto\ Deitos\ n^o\ 1426-Centro\ -\ CEP\ 85840-000$ Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de () dias a partir da data da assinatura do presente termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

CLÀUSULA OITAVA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente será admitida alteração do prazo com anuência da CONTRATANTE, quando:

- a) houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra , que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;
- b) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

Parágrafo Primeiro

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

 $Av.\ Nilo\ Umberto\ Deitos\ n^{\circ}\ 1426-Centro\ -\ CEP\ 85840-000$ Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE através de profissionais do Departamento de Engenharia, sendo assim designado o Sr. João Yasuji Sakai como fiscal da obra.

A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE através da Secretaria solicitante, sendo assim designado o Sr. ----- como gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, **conforme medição realizada pelo Departamento de Engenharia**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas:

- a) A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - b.1) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação, número deste Contratoe outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas;
- c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
 - (i) ART de execução da obra devidamente quitada;
- d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - (i) Termo de recebimento provisório;
 - (ii) Comprovação do recolhimento do INSS;
 - (iii) Comprovação do recolhimento do ISS/QN;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

 $Av.\ Nilo\ Umberto\ Deitos\ n^{o}\ 1426-Centro\ -\ CEP\ 85840-000$ Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do objeto deste Contrato; (b) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93; (c) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; (d) suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão; e) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nas letras de a) a e) inclusive, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo

A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados; (b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; (e) manter,

CRU AZUI

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

 $Av.\ Nilo\ Umberto\ Deitos\ n^o\ 1426-Centro\ -\ CEP\ 85840-000$ Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (f) colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE; (g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita e d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CCONTRATADA, e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

 $Av.\ Nilo\ Umberto\ Deitos\ n^o\ 1426-Centro\ -\ CEP\ 85840-000$ Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA



Estado do Paraná

 $Av.\ Nilo\ Umberto\ Deitos\ n^o\ 1426-Centro\ -\ CEP\ 85840-000$ Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

	,	de	de .	
Assinatura da CONTRATANTE			Assinatura da CONTRATADA	
Engenheiro Fiscal			Gestor do Contrato	_
Testemunhas:				
RG n°			RG n°	



Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

Modelo nº 10

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

DECLARAÇÃO

CNPJ	n°	(nome/razão s									
Sr(a)					,	portado	or(a)	da C	Carteira	de Ide	entidade
n°				do CPF	7 n°			,	DECLA	RA, sob a	is penas
nos ter	mos d	os fins de direito e a legislação vige r 123/06.									
		Cidade (UF)	de			de 2019.					
				(repres	sentante leş	gal)					
(obs. De	verá se	r anexado na habili	tação)								



Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu			_, CPF:			e
RG:, sócio						proponente
			, CN	PJ:		,
DECLARO, para fins de cumprin	nento do disposto	na <i>Súm</i>				
acórdão 2745/10 do Tribunal de C	ontas do Estado d	o Paraná	, que os sócios, l	bem como o	credenc	iado para esta
licitação:						
() Não é cônjuge, companheiro	ou parente, em lin	ha reta o	ou colateral, por	consanguini	dade ou	por afinidade,
até o terceiro grau, de servidor	r da mesma pess	soa jurí	dica investido e	em cargo d	le direçã	io, chefia ou
assessoramento, para o exercício	de cargo em com	issão ou	de confiança ou	ı, ainda, de	função	gratificada na
administração pública direta a indi	reta em qualquer d	los Pode	res da União, dos	Estados, do	Distrito	Federal e dos
administração publica direta e mui	• •		,,			
Municípios.			,			
· -				nguinidade	prescrito	pela <i>Súmula</i>
Municípios.	co e/ou vínculo	por afin	idade ou consar	_	_	-
Municípios. () Possui o grau de parentes Vinculante 13/STF e acórdão 2745	co e/ou vínculo	por afin	idade ou consar	_	_	-
Municípios. () Possui o grau de parentes Vinculante 13/STF e acórdão 2745	co e/ou vínculo j 5/10 do Tribunal o	por afin de Cont	idade ou consar as do Estado do	Paraná em	_	-
Municípios. () Possui o grau de parentes Vinculante 13/STF e acórdão 2745 agentes públicos:	co e/ou vínculo j 5/10 do Tribunal d	por afin de Conta	idade ou consar as do Estado do	Paraná em	_	-
Municípios. () Possui o grau de parentes Vinculante 13/STF e acórdão 2745 agentes públicos: 1. Nome:	co e/ou vínculo j 5/10 do Tribunal d Ent _Ent	por afinde Contact	idade ou consar as do Estado do	Paraná em	relação	aos seguintes
Municípios. () Possui o grau de parentes Vinculante13/STF e acórdão 2745 agentes públicos: 1. Nome: 2. Nome:	co e/ou vínculo j 5/10 do Tribunal d Ent Ent egral responsabilid	por afinde Contacte: e: ade pela	idade ou consar as do Estado do .s informações ac	Paraná em	relação relação	aos seguintes
Municípios. () Possui o grau de parentes Vinculante13/STF e acórdão 2745 agentes públicos: 1. Nome: 2. Nome: Nestes termos, assumo total e inte	eco e/ou vínculo possible de la composición de Tribunal de Entural de Entural de la composición del composición de la composición del composición de la composición del composición de la composición de la composición del composición dela composición del composición del composición del composición del	por afinde Contacte: e: ade pela lela pode	idade ou consar as do Estado do es informações ac em resultar em es	Paraná em	relação relação	aos seguintes
Municípios. () Possui o grau de parentes Vinculante13/STF e acórdão 2745 agentes públicos: 1. Nome: 2. Nome: Nestes termos, assumo total e inte implicações criminais, cíveis e adi	Ent Egral responsabilid ministrativas que d 848/1940, conform	por afinde Contacte: e: ade pela lela pode e a segu	idade ou consar as do Estado do es informações ac em resultar em es ir se apresenta:	Paraná em	relação las, estar ue precei	aos seguintes ado ciente das itua o art. 299
Municípios. () Possui o grau de parentes Vinculante 13/STF e acórdão 2745 agentes públicos: 1. Nome: 2. Nome: Nestes termos, assumo total e inte implicações criminais, cíveis e adi do Código Penal Brasileiro, DL 2.8	Eco e/ou vínculo possible de la companya de la companya de la conforma de público ou partico de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya del companya	por afin de Conta e: e: ade pela lela pode e a segu cular, de	idade ou consar as do Estado do as informações ac em resultar em es ir se apresenta: claração que dele	Paraná em cima prestac special ao que devia con	relação las, estar ue precei	aos seguintes ado ciente das itua o art. 299 nele inserir ou
Municípios. () Possui o grau de parentes Vinculante 13/STF e acórdão 2745 agentes públicos: 1. Nome: 2. Nome: Nestes termos, assumo total e inte implicações criminais, cíveis e adi do Código Penal Brasileiro, DL 2.8 "Art. 299 – Omitir, em documente	Eco e/ou vínculo possible de la composible de la composib	por afinde Contacte: e: ade pela lela pode e a segu cular, de	idade ou consar as do Estado do as informações ac em resultar em es ir se apresenta: claração que dele	Paraná em cima prestac special ao que devia con	relação las, estar ue precei	aos seguintes ado ciente das itua o art. 299 nele inserir ou
Municípios. () Possui o grau de parentes Vinculante 13/STF e acórdão 2745 agentes públicos: 1. Nome: 2. Nome: Nestes termos, assumo total e inte implicações criminais, cíveis e adi do Código Penal Brasileiro, DL 2.8 "Art. 299 – Omitir, em documente fazer inserir declaração falsa ou di	Enterpole de la companya del companya del companya de la companya	por afinde Contacte: ade pela lela pode a seguentar, de ser escrete:	idade ou consar as do Estado do as informações ac em resultar em es ir se apresenta: claração que dele ita, com o fim de	Paraná em cima prestac special ao q e devia con prejudicar	relação das, estar ue precei star, ou <u>r</u> direito, c	aos seguintes ado ciente das itua o art. 299 nele inserir ou riar obrigação
Municípios. () Possui o grau de parentes Vinculante 13/STF e acórdão 2745 agentes públicos: 1. Nome: 2. Nome: Nestes termos, assumo total e inte implicações criminais, cíveis e adi do Código Penal Brasileiro, DL 2.8 "Art. 299 – Omitir, em documente fazer inserir declaração falsa ou di ou alterar a verdade sobre fato jurie	Enterpolar de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya del companya de la companya de la companya de la c	por afinde Contacte: ade pela lela pode a seguentar, de ser escrete:	idade ou consar as do Estado do as informações ac em resultar em es ir se apresenta: claração que dele ita, com o fim de	Paraná em cima prestac special ao q e devia con prejudicar	relação das, estar ue precei star, ou <u>r</u> direito, c	aos seguintes ado ciente das itua o art. 299 nele inserir ou riar obrigação



Estado do Paraná

 $Av.\ Nilo\ Umberto\ Deitos\ n^o\ 1426-Centro\ -\ CEP\ 85840-000$ Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

ANEXOS DO LOTE Nº 1

<u>Lote 1: Execução de cercamento (mureta, muro, cerca e alambrado) da Escola</u> Municipal Tancredo Neves;

ANEXO I - do Lote 1

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2019.

MUNICÍPIO: CÉU AZUL - PR

OBRA: Contratação de empresa para execução das seguintes obras:

Lote 1: Execução de cercamento (mureta, muro, cerca e alambrado) da Escola Municipal Tancredo

Neves;

I - ELEMENTOS GRÁFICOS (em arquivo digital em anexo)

- Projetos Técnicos -
- Projeto Estrutural Prancha 01/03
- Projeto Estrutural Prancha 02/03
- Projeto Estrutural Prancha 03/03



Estado do Paraná

 $Av.\ Nilo\ Umberto\ Deitos\ n^o\ 1426-Centro\ -\ CEP\ 85840-000$ Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

ANEXO II - do Lote 1

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2019.

MUNICÍPIO: CÉU AZUL - PR

OBRA: Contratação de empresa para execução das seguintes obras:

Lote 1: Execução de cercamento (mureta, muro, cerca e alambrado) da Escola Municipal Tancredo Neves;

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

- MEMORIAL DESCRITIVO



Estado do Paraná

 $Av.\ Nilo\ Umberto\ Deitos\ n^o\ 1426-Centro\ -\ CEP\ 85840-000$ Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Introdução.

O município de Céu Azul está localizada na região oeste do Paraná entre Cascavel e Foz do Iguaçu, emancipado em 08 de outubro de 1966, nessa época já iniciava a atividade educacional e parte de sua estrutura física é desta época e da década de 70. Por esta razão a Escola Tancredo Neves, a sua cerca de proteção da estrutura física da escola encontra-se totalmente danificada por vandalismo e pela ação do tempo.

Por esta razão o município através da Secretaria de Educação realizará a aplicação de cerca com grade de tubo de 1" na chapa 14, espaçamento entre tubos de 5cm, fixados em tubo de 100x100mm na chapa 12 a cada 200cm entre si.

MURO. (mureta)

Antes da instalação da cerca em grade de tubo, na Rua Niterói, a empresa vencedora da licitação deverá executar uma mureta de alvenaria com tijolos cerâmicos de 9x14x19xm, assente com argamassa de cimento, cal e areia com traço mínimo de 1:2:6, com junta entre tijolos não superior a 2cm.

Para o apoio desta mureta de alvenaria será aplicado estacas como demonstrada em projeto de profundidade mínima de 1,00m.

Na parte superior da mureta será aplicado uma viga de concreto de no mínimo de 9x10cm com armadura em treliça triangular de h=9cm (ver desenho).

A alvenaria da mureta deverá receber a aplicação de chapisco com argamassa de cimento e areia com traço de 1:3, com aplicação com colher de pedreiro, com uma espessura média de 5mm. Para a aplicação do emboço o pedreiro deverá realizar gabaritos verticais (garga) de espessura de 2,00cm e equidistante entre si de acordo com a parede e proporcional ao tamanho da régua. Com os gabaritos prontos aplicar com colher de pedreiro o emboço com argamassa de cimento, cal e areia com traço de 1:2:9 e em seguida a régua no sentido vertical apoiando nos gabaritos previamente preparados. Sobre o emboço aplicar uma demãos de massa acrílica e em seguida uma pintura texturizada acrílica.

CERCA FRONTAL. (Rua Niterói)

Instalação de cerca com grade de tubo de 1" na chapa 14, espaçamento entre tubos de 5cm, fixados em tubo (quadrado) de 100x100mm na chapa 12 a cada 200cm entre si. Observar que deverá ser instalado um portão com grade do mesmo material da cerca de 2,40mx2,17m em duas partes de abrir no sentido da rua, fixados em tubo (quadrado) de aço de 100cmx100cm, na chapa 12.

Toda a grade e o portão de ferro deverá receber um pintura em esmalte sintético fosco ou semi brilho, em duas demãos e fundo anticorrosivo.

ALAMBRADO (Rua Manaus e fundos)

Para iniciar a implantação do alambrado a empresa deverá executar uma retirada manual da cerca restante que ali existia e o corte de pequenos arbusto para a implantação do alambrado na parte dos fundos e da lateral lindeira a Creche Santa Clara.

Na divisa do terreno da escola com a Rua Manaus e nos fundo e lateral, será aplicado um alambrado com tela de aço galvanizado com malha de 5cm, fio de 2,77mm, com altura livre de 2,00m, com palanques de concreto de 10cmx10cm. Para que o palanque fique com uma estabilidade suficiente para suportar o alambrado, recomendamos e prevemos uma quantidade de concreto para fixar e instalar o palanque e este seja concretado e bem adensado





Estado do Paraná

 $Av.\ Nilo\ Umberto\ Deitos\ n^o\ 1426-Centro\ -\ CEP\ 85840-000$ Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

manualmente e que fique pelo menos 50cm do palanque fique concretados e 2,00 (dois) metros livre de alambrado.

Instalar um portão em tubo de aço redondo de 1" na chapa 14, fixados em mourões de concreto de no mínimo 15cmx15cm com escoras de concreto de 10x10cm, com dobradiça, porta cadeado e a sua instalação.

Observar que nas extremidades dos alambrados e na formação do portão, projetamos postes mais espessos e com escoramento lateral para que suporte o tensão do arame e alambrado. Para a fixação da tela de arame será aplicado 4,00 (quatro) fios de arame galvanizado de 2,4mm com esticadores (ver detalhe de desenho).

MURO (proteção do parquinho)

Inicialmente a empresa executora da obra deverá demolir o muro existente, sem reaproveitamento, para a implantação do novo muro.

Para a fundação será necessário a execução de **estacas armadas** com profundidade mínima de 2,00m e distante entre si de 2,50m (ver projeto)

Para a estrutura do muro deverá ser executada vigas de concreto armado de 10cmx25cm, com armadura de aço de 3/8" no sentido longitudinal e estribos de 6,3mm a cada 14cm, serão 3,00 (três) vigas, uma de baldrame, uma intermediária h=1,00m e uma de acabamento (respaldo). Para os pilares deverão ser executado a cada 2,50m entre si e nas dimensões mínimas de 9cmx25cm, com armadura de aço de 3/8" no sentido longitudinal e estribos de 6,3mm a cada 14cm (ver prancha 03/03).

Para a alvenaria do muro deverá ser utilizado tijolos cerâmicos de 6,00 (seis) furos de 9x14x19cm, assente com espessura de 9cm com argamassa de preparo em betoneira, com traço base de 1:2:8 de cimento cal e areia, formando juntas entre tijolos não superior a 2,00cm. Será necessário a utilização de andaimes para altura superior a 1,50m.

A alvenaria do muro deverá receber a aplicação de chapisco com argamassa de cimento e areia com traço de 1:3, com aplicação com colher de pedreiro, com uma espessura média de 5mm. Para a aplicação do emboço o pedreiro deverá realizar gabaritos verticais (garga) de espessura de 2,50cm e equidistante entre si de acordo com a parede e proporcional ao tamanho da régua. Com os gabaritos prontos aplicar com colher de pedreiro o emboço com argamassa de cimento, cal e areia com traço de 1:2:9 e em seguida a régua no sentido vertical apoiando nos gabaritos previamente preparados. Sobre o emboço aplicar uma demãos de massa acrílica e em seguida uma pintura texturizada acrílica.





Estado do Paraná

 $Av.\ Nilo\ Umberto\ Deitos\ n^o\ 1426-Centro\ -\ CEP\ 85840-000$ Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

Obs. Para o processo licitatório da obra, recomendamos as empresas a visitarem o local da obra, e caso surjam dúvidas referente ao projeto proposto, ficamos a disposição para esclarecê-las.

Céu Azul março de 2019.

João Yasuji Sakai Engenheiro Civil CREA 21735-D/PR Diretor de Planejamento Decreto 4938/2017



Estado do Paraná

 $Av.\ Nilo\ Umberto\ Deitos\ n^o\ 1426-Centro\ -\ CEP\ 85840-000$ Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

ANEXO III - do Lote 1

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2019.

MUNICÍPIO: CÉU AZUL - PR

OBRA: Contratação de empresa para execução das seguintes obras:

Lote 1: Execução de cercamento (mureta, muro, cerca e alambrado) da Escola Municipal Tancredo Neves;

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

- PLANILHA DE SERVIÇOS COM QUANTITATIVOS

CAIXA	1	PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU	1			Grau de Sigilo #PUBLICO
N° OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR 0 MUNICIPIO DE CÉU AZUL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MURO ESCOLA TANCREDO NEVES			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 CÉU AZUL PR	BDI 1 27,35%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	+
0				3 (V)					79.735,78	
1.	Y ART S		(digite a descrição aqui)				200		10.121,57	
1.1.			(MURETA FRONTAL)				2000	•	10,121,57	45
1.1.1.	SINAPI	87499	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	17,13	73,07	BDI 1	93,05	1,593,95	RA
1.1.2.	SINAPI	98229	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF 03/2018	М	12,50	66,10	BDI 1	84,18	1.052,25	RA
1,1,3,	SINAPH	6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20° CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	М	73,25	7,06	BDI 1	8,99	658,52	RA
1.1.4.	SINAPI	92875	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_12/2015	KG	28,50	6,07	BDI 1	7,73	220,31	RA
1.1.5.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	28,50	5,47	BDI 1	6,97	198,65	RA
1,1.6.	SINAPI	87888	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF. 08/2014	M2	34,26	4,63	BDI 1	5,90	202,13	RA
1.1.7.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENCA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	M2	34,26	44,05	BDI 1	56,10	1.921,99	RA
1.1.8.	SINAPI	96126	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF 05/2017	M2	34,26	15,45	BDI 1	19,68	674,24	RA
1.1.9.	SINAPI	88416	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR, AF 06/2014	M2	34,26	13,52	BDI 1	17,22	589,96	RA
1.1.10.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	МЗ	2,30	284,80	BDI 1	362,69	834,19	RA
1.1.11.	SINAPI	79480	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	М3	3,00	2,09	BDI 1	2,66	7,98	RA
1.1.12.	Cotação	102	Portão em grade de ferro de tubo preto de 1º ch 14 espaçamento entre si de 5cm fixados em tudo de 100x100mm ch 12 a cada 200cm com dobradiças e porta cadeado e instalação.	M2	5,30	290,00	BDI 1	369,32	1.957,40	RA
1.1.13.	Cotação		(Sem Código)		30,00	5,50	BDI 1	7,00	210,00	RA
2.	5 SHP		(digite a descrição aqui)						17.551,40	
2.1.			(CERCA FRONTAL)	100				·	17.551,40	
2.1.1.	Cotação	100	Grade de ferro de tubo preto de 1" ch 14 espaçamento entre si de 5cm fixados em tudo de 100x100mm ch 12 a cada 200cm chumbados em mureta	m2	44,00	280,00	BDI 1	356,58	15,689,52	RA

PMv3.0.4





Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR 0 MUNICIPIO DE CÉU AZUL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MURO ESCOLA TANCREDO NEVES			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	12-18 (DES.)		0 CÉU AZUL PR	27,35%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	4
0									79.735,78	1
2.1.2.	SINAPI	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO),	M2	89,00	16,43	BDI 1	20,92	1.861,88	RA
3.	4 Sept.		(CERCA LATERAL E FUNDOS - ALAMBRADO)	A SHAREST	No. of the last of	114111111111111111111111111111111111111	612 4		26,379,52	100
3.1.			(digite a descrição aqui)			ment E	100		26.379,52	
3.1.1.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	МЗ	2,50	284,80	BDI 1	362,69	906,73	
3.1.2.	Cotação	102	Portão em grade de ferro de tubo preto de 1" ch 14 espaçamento entre si de 5cm fixados em tudo de 100x100mm ch 12 a cada 200cm com dobradiças e porta cadeado e instalação.	M2	7,00	290,00	BDI 1	369,32	2.585,24	RA
3,1,3,	Cotação	110	TELA DE ARAME QUADRANGULAR/LOSANGULAR FIO 12 MALHA 5 FIO 2,77mm	m2	355,00	30,45	BDI 1	38,78	13.766,90	RA
3.1.4.	Cotação	120	POSTE PALANQUE DE CONCRETO H=2,50M - 10X10CM	UNIDADE	71,00	65,00	BDI 1	82.78	5,877,38	R.A
3.1.5.	Cotação	130	ARAME LISO 2,4 MM , INCLUSIVE ESTICADOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	730,00	0,67	BDI 1	0,85	620,50	
3.1.6.	SINAPI	79480	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	МЗ	4,00	2,09	BDI 1	2,66	10,64	RA
3.1.7.	Cotação	101	ESCORA DE CONCRETO 10X10 CM COM 2,50M	UNIDADE	8,00	65.00	BDI 1	82.78	662.24	RA
3.1.8.	Cotação	121	POSTE PALANQUE DE CONCRETO H=2,50M - 25X25CM	UNIDADE	6,00	100,00	BDI 1	127,35	764,10	
3.1.9.	SINAPI	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FINDO ANTICORROSIVO, UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO),	M2	10,00	16,43	BDI 1	20,92	209,20	
3.1.10.	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	М3	1,00	451,66	BDI 1	575,19	575,19	RA
3.1.11.	Cotação	135	CAPINA E LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ARBUSTOS	M2	90,00	3,50	BDI 1	4,46	401,40	RA
4.	1.97		(MURO FRONTAL E LATERAL - PARQUINHO)			TENERS MENTE	100		25.683,29	155
4.1.			(digite a descrição aqui)						25.683,29	100
4.1.1.	SINAPI	87499	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6Mº SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 09/2014	M2	63,00	73,07	BDI 1	93,05	5.862,15	RA
4.1.2.	SINAPI	98229	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	м	22,00	66,10	BDI 1	84,18	1.851,96	RA
4.1.3.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	М3	4,00	284,80	BDI 1	362,69	1.450,76	RA
4.1.4.	SINAPI	87888	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	126,00	4,63	BDI 1	5,90	743,40	RA

PMv3.0.4





Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 85840-000 Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR 0 MUNICIPIO DE CÉU AZUL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MURO ESCOLA TANCREDO NEVES			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	12-18 (DES.)		0 CÉU AZUL PR	27,35%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição		Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	,
0									79.735,78	
4.1.5.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENCA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	M2	126,00	44,05	BDI 1	56,10	7.068,60	B
4.1.6.	SINAPI	88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	126,00	11,49	BDI 1	14,63	1.843,38	B
4.1.7.	SINAPI	92875	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_12/2015	KG	190,00	6,07	BDI 1	7,73	1.468,70	F
4.1.8.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	325,00	5,47	BDI 1	6,97	2.265,25	i F
4.1.9.	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	МЗ	1,00	451,00	BDI 1	574,35	574,35	F
4.1.10.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	МЗ	4,00	43,55	BDI 1	55,46	221,84	F
4.1.11.	SINAPI-I	6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	М	200,00	7,06	BDI 1	8,99	1.798,00	F
4.1.12.	Cotação	600	LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA	M3	6.00	70,00	BDI 1	89,15	534,90	1 5

Encargos sociais:	Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.	
Observações:		

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros

sexta-feira, 5 de abril de 2019

Responsável Técnico Nome: JOÃO YASUJI SAKAI CREA/CAU: 21735/D ART/RRT: 0

JOÃO YASUJI SAKAI Engenheiro Civil CREA PR 21735/D DECRETO 4938/2017

PMv3.0.4

3/3



Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

- CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

° OP		ROPONENTE TOMADO UNICIPIO DE CÉU AZUI		APELIDO EMPREENDIMENTO MURO ESCOLA TANCREDO NEVES					DESCRIÇÃO DO LOTE								
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
	(digite a descrição aqui)	10.121,57	% Periodo:	04/18 60,00%	05/18 40,00%	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19		
.1.	(MURETA FRONTAL)	10.121,57	% Periodo:	60,00%	40,00%												
2.	(digite a descrição aqui)	17.551,40	% Periodo:	40,00%	60,00%												
2.1.	(CERCA FRONTAL)	17.551,40	% Periodo:	40,00%	60,00%												
3.	(CERCA LATERAL E FUNDOS - A	LAMBRAE 26.379,52	% Período:	40,00% 50,00%	50,00%												
3.1.	(digite a descrição aqui)	26.379,52	% Período:	50,00%	50,00%												
1.	(MURO FRONTAL E LATERAL - P	ARQUINH 25.683,29	% Periodo:	50,00%	50,00%												
4.1.	(digite a descrição aqui)	25.683,29	% Periodo:	50,00%	50,00%												
5.		45 C S S S S S S S S S S S S S S S S S S	% Periodo:	50,00%	50,00%												
5.			% Período:														
7.			% Período:														
8.			% Periodo:														
9.			% Período:														
10.			% Periodo:														
			% Período:														
			% Período:														
			% Periodo:														
			% Periodo:														
			% Período:														
			% Periodo:														
			% Periodo:														
			% Periodo:														
			% Período:														
			% Periodo:					_									

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

ANEXOS DO LOTE Nº 2

<u>Lote 2 – Execução de cercamento e implantação de gramado sintético na área do</u> playground da Praça Luiz Carlos Ruaro

ANEXO I - do Lote 2

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2019.

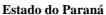
MUNICÍPIO: CÉU AZUL - PR

OBJETO: Contratação de empresa para execução das seguintes obras:

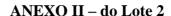
Lote 2 – Execução de cercamento e implantação de gramado sintético na área do playground da Praça Luiz Carlos Ruaro

- I ELEMENTOS GRÁFICOS (em arquivo digital em anexo)
- Projetos Técnicos:

Prancha 01/01 – Cercamento e melhorias Playground Praça Luiz Carlos Ruaro



Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 85840-000 Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br



Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2019.

MUNICÍPIO: CÉU AZUL - PR

OBJETO: Contratação de empresa para execução das seguintes obras:

Lote 2 - Execução de cercamento e implantação de gramado sintético na área do playground da Praca Luiz

Carlos Ruaro

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

- MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CERCAMENTO E MELHORIAS PLAYGROUND PRAÇA LUIZ CARLOS RUARO.

OBJETO: SEGURANÇA, CONFORTO E MELHORIAS. LOCAL: RUA CURITIBA, QUADRA 192 LOTES 01-B-1.

MUNICÍPIO: CÉU AZUL.

Obs.

Esta obra consiste cercar e implantar gramado sintético no playground da Praça Luiz Carlos Ruaro.

1 - SERVICOS INICIAIS.

Ao iniciar a obra a empresa executora deverá instalar placa de identificação com dimensões de 1,25x2,00 conforme modelo da municipalidade.

2 – PORTÃO.

Os portões deveram ser estruturados em tubos de aço com 2", com fechamento interno em tela de arame galvanizado N12 de malha quadrada de 5x5cm, incluindo instalação de dobradiças, fechaduras instalado completo.

3 – SUPER-ESTRUTURA.

O alambrado deverá ser estruturado em tubos de aço galvanizado 2" com fechamento interno em tela de arame galvanizado fio 14 BWG e malha quadrada 5x5cm.

O alambrado deverá ser chumbado ao solo através de escavação com trado de diâmetro de 20cm, com profundidade de 50cm, posteriormente preenchidos com concreto de traço 1:2,7:3 feito em loco.

O gramado sintético deverá ser aplicado sob contra piso existente e fixado com cola de contato.

4 – PINTURAS:

Para pintura do alambrado será utilizada tinta esmalte alto brilho em duas demãos da cor verde oliva. (Observação a aplicação da pintura, não deverá causar danos aos equipamentos existentes na praça e playground)

5 – GRAMA SINTÉTICA

Para instalação do gramado sintético, a empresa deverá fazer a colagem do mesmo ao piso existente utilizando cola de contato, tomando os devidos cuidados para que a mesma fique perfeitamente assentada ao piso.

6-LIMPEZA FINAL.

Ao terminar a instalação a empresa vencedora e executora deverá deixar o ambiente limpo e em condições de uso.

Obs. Para o processo licitatório da obra, recomendamos as empresas que visitem o local de implantação, e caso surjam dúvidas referente ao projeto, ficamos a disposição para esclarecê-las.

O conteúdo deste projeto é complementar,

Céu Azul, março de 2019.

ALESSANDRO SANFELIZ ARQUITETO E URBANISTA CAU A137617-9.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

 $Av.\ Nilo\ Umberto\ Deitos\ n^o\ 1426-Centro\ -\ CEP\ 85840-000$ Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

ANEXO III - do Lote 2

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2019.

MUNICÍPIO: CÉU AZUL - PR

OBJETO: Contratação de empresa para execução das seguintes obras:

Lote 2 – Execução de cercamento e implantação de gramado sintético na área do playground da Praça Luiz Carlos Ruaro

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

- PLANILHA DE SERVIÇOS COM QUANTITATIVOS



Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

CAIXA	*	PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OG

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO O CERCAMENTO E MELHORIAS PLAYGROUND F	APELIDO DO EMPREENDIMENTO © CERCAMENTO E MELHORIAS PLAYGROUND PRAÇA LUIZ CARLOS RUARO								
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-18 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1 22,66%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0,00%						

	T	1							
Item	Fonte Código Descrição		Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.	And Carlotte Commence		CERCAMENTO PLAYGROUND PRACA IGREJA WATER		erin erin erin erin erin erin erin erin				39.997.74
1.1.1. 1.2	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO CERCAMENTO	M2	2,50	287,18	BDI 1	352,25	880,63 880,63 21,354,58
1.2.1.	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2". COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA SXSCM	M2	107,90	114,99	BDI 1	141,05	15.219,30
1.2.2.	SINAPI	74238/2	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N. 12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	1,00	718,99	BDI1:	881,91	881,91
1.2.3.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÁMETRO DE 20 CM. PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M. ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA NÃO ARMADA. AF_03/2018	м	21,50	18,11	BDI1	59,38	1.276,67
1.2.4.	SINAPI	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	130,00	24,94	BDI 1	30,59	3.976,70
1.3.	100		GRAMADO	JEROKALIA.		Well Causiness	10222	THE STREET	17.762,53
1.3.1.	Cotação	10001512	GRAMA SINTETICA 12MM ESPESSURA, INCLUSIVE COLA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	. MT	292,58	49,00	BDI 1	60,10	17.584,06
1.3.2.	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	292,58	0,50	BDI 1	0,61	178,47

Encargos sociais:	Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.
Observações:	
oi considerado arredo	ondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
iglas da Composição do I	nvestimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.
ocal	alarandro Santil
OCAI	Responsável Técnico Nome: Alessandro Sanfeliz
uinta-feira, 4 de abril de 2	019 CREA/CAU: A137617-9
Data	ART/RRT: 0
	14 14 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
Mv3.0.4	



Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

- CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

CAIX	Ά	CROMOG OGU	RAMA FİS	IOO-FINAM	CEIRO		3								le Siglio
M° GPERAÇÃO O	Nº SICONV	PROPOHENTE TOMADO	е.	APPLICO E	ирпееноме по е мелно	MTO RIAS PLAYO	ROUND PRA	GALLUZ GAR	jeusoregac (2	000 LOTE					
tom Daseripto		Valor (FIS)	Percetes	4 SAME	05718	3 -	4 07/16	00/18	09/18	1016	11/10	12718	10	92/19	12 6979
от не велики).	as endand	17 h (17) (60) - 33 h 75 f	% Periodo	Section 2	LECTION SE										
***************************************			% Periodo	100.00%											
21 CINCUMENT			% Periodo % Periodo	40,00%	50,00% 500,00%										
2 CHINATO		box+8		33,05%	70,00%										
Total: R\$ 39.997,	74		Proposer System India		HEREBOTTEN	A Transport			NUMBER OF STREET	NAME OF TAXABLE PARTY.	Carlo Long		STATE OF THE PARTY	NAME OF TAXABLE PARTY.	STATE OF THE
		155 SSSSSSSS	Charles		102 S 24 S 62	STATISTICS.	STREET, STREET,	(0.00 month)	0.000000	2000000		ENGLISHED STATE	100 KM 100	100000000000000000000000000000000000000	0.70003
		The second secon	Reporte	100 30,000	1000000	771		United States		105 traces	TO DE LOS	005705000			
		CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	Ordinaperiscia Chalena		10.000,740				CONTROL BUS	Anna State	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	CONTRACTOR	OF STREET	TO SOUTH SER	CONTRACTOR OF
		(September 1995)	resident da	Haranson and	and Alexander		Real Property lies	No Property		4.0	1 4	-11			· Americans
0 Local			- 1,0							(Luta	du 7	241,			1 2
cuintarheira. 4 de abril d	2019									Mome: Ales CREMCAU	sandro Sanfo	ež v			
Data										ART/RRT:					
											11	1	1		
											14	TIME	#4		
										/_	ΑH	7	++		
	4-000										$\alpha \alpha$		1		
										/	4	¥			